



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR - Proteção ao Patrimônio Público

Procedimento Preparatório n. MPPR-0103.23.001232-2

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n. 3/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu órgão de execução, no exercício de suas atribuições na 4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá/PR, com fundamento nos artigos 129, incisos III e IX, da Constituição da República; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, ambos da Lei Federal 8.625/93; e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República (CR/88); artigo 114, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a atribuição de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que é facultado ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da Administração Pública, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93);

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar Estadual n. 85/99, que reforça as funções do Ministério Público, previstas na Constituição da República, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR - Proteção ao Patrimônio Público

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade e da publicidade (art. 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que atualmente vigora no Estado brasileiro a chamada administração pública dialógica, no qual a gestão dos órgãos públicos deve ser equalizada e gerida em constante contato e fiscalização para com a sociedade;

CONSIDERANDO as informações do Procedimento Preparatório n. MPPR-0103.23.001232-2, que tramita perante a 4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR, em que denunciadas irregularidades na tramitação de processos judiciais pela PROGEM Paranaguá, diante da aposição de assinaturas no sistema Projudi de pessoas estranhas aos quadros de Procuradores Municipais de Paranaguá, PR; **resolve expedir**

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Ilustríssima Senhor Procuradora-Geral do Município de Paranaguá, PR, **Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos**, para que:

a. no prazo de 30 (trinta) dias promova o aperfeiçoamento

(a.i) do sistema de distribuição de processos entre os seus procuradores judiciais, para possibilitar a precisa identificação de quais processos estarão sob responsabilidade de cada um dos membros da PROGEM;

(a.ii) do controle de assinaturas de seus processos nos sistemas judiciais, a fim de evitar que terceiros não atuantes na Procuradoria-Geral do Município de Paranaguá aponham assinaturas digitais nos processos em que o município conste como parte, furtando-se de possíveis nulidades e eventuais danos ao erário.

b. remeta a esta 4ª Promotoria de Justiça, no máximo em **15 (quinze) dias** após o término do prazo mencionado no **item a**, cópia dos atos administrativos praticados em atendimento da presente recomendação.



MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR - Proteção ao Patrimônio Público

O teor desta recomendação não exclui a necessidade de plena observância a todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

O não acolhimento da presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** poderá sujeitar a responsabilidade pela prática de ato de improbidade administrativa que viola os princípios que regem a Administração Pública.

Requisita-se, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta Recomendação Administrativa, que esta 4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR seja informada acerca de seu respectivo atendimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação Administrativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paranaguá, PR, para ciência e eventual adoção de providências que entender necessárias ao atendimento desse ato administrativo.

Paranaguá, 10 de junho de 2024.

ALIANA CIRINO SIMON FABRÍCIO DE MELO

Promotora de Justiça



Documento assinado digitalmente por **ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO**, **PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 10/06/2024 às 14:01:20, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **2350242** e o código CRC **517950344**
